

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2019.

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FOF INTEGRAL BREI
CNPJ/ME nº 33.721.517/0001-29
(IBFF11)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO — ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 14.820, de 08 de janeiro de 2016, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("**Administradora**"), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FOF INTEGRAL BREI**, inscrito no CNPJ/ME nº 33.721.517/0001-29 ("**Fundo**"), vem por meio desta convocar os cotistas do Fundo ("**Cotistas**") para participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas a ser realizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477 – 14º andar, no dia 09 de outubro de 2019 às 10:00 ("**Assembleia**"), tendo como ordem do dia:

(A) deliberar sobre a possibilidade de aquisição pelo Fundo de cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora, pelo Gestor e/ou por sociedades de seus respectivos grupos econômicos;

(B) como consequência de eventual aprovação do item anterior da ordem do dia, deliberar sobre a inclusão de novo parágrafo oitavo ao Artigo 2º do Regulamento, de modo que, caso aprovado pela Assembleia, este vigorará com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

*§ 8º. O **FUNDO** poderá adquirir cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo **ADMINISTRADOR**, pelo **GESTOR** e/ou por sociedades de seus respectivos grupos econômicos, em qualquer percentual de seu patrimônio líquido."*

A Administradora, conforme o parágrafo primeiro e do parágrafo segundo do artigo 20 da Instrução CVM nº 472/08, informa que as deliberações objeto da Assembleia dependem da aprovação por maioria de votos dos cotistas presentes na Assembleia e que representem pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas do Fundo.

Nos termos do artigo 36, parágrafo único, do Regulamento do Fundo, somente poderão votar na Assembleia os cotistas inscritos no livro de registro de cotistas na data de convocação da Assembleia,



ou na conta de depósito, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Os Cotistas ou seus representantes deverão apresentar seus documentos de identificação¹ e/ou prova de representação², bem como assinar o Livro de Presença de Cotistas.

A Administradora informa, ainda, que disponibilizou, nessa data, em seu site um modelo de procuração para representação e voto na Assembleia. Após preenchida e devidamente assinada com reconhecimento de firmas ou acompanhada de documento de identificação (Identidade, CNH, Passaporte ou Carteira de Trabalho) para abono da assinatura, a procuração deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: SH-contato-fundoimobiliario@btgpactual.com.

Pedimos aos Cotistas que enviem os documentos que comprovam os poderes de representação de seus mandatários e procuradores com, preferencialmente, 24 horas de antecedência do horário de realização da Assembleia, por meio do e-mail: SH-contato-fundoimobiliario@btgpactual.com.

Atenciosamente,

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

Administradora do Fundo de Investimento Imobiliário FOF INTEGRAL BREI.

¹ No caso de **Pessoa Física**, documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH). No caso de **Pessoa Jurídica**: (i) cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). No caso de **Fundos de Investimento**: (i) cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

² Caso o Cotista seja representado, o procurador deverá estar munido de procuração, lavrada há menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para prática do ato.